

**AVISO IMPORTANTE: ESTES TERMOS E CONDIÇÕES  
CONTÊM DISPOSIÇÕES ACERCA DE  
RESPONSABILIDADES, SEGURO, INDENIZAÇÃO,  
QUITAAÇÃO, ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE  
GARANTIA.**

**TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA, PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO E ALUGUEL**

**Definições.** Além dos termos definidos em outras partes destes Termos e Condições, os termos a seguir terão os seguintes significados, a menos que o contexto exija de outra forma:

**“Afiliada”** ou **“Afiliadas”** significa (em relação a qualquer uma das Partes) qualquer Pessoa direta ou indiretamente controlada, que controle ou que esteja sob controle comum com tal Parte, incluindo caso se torne uma Afiliada após a data de um Pedido.

**“Controle”** significa a posse, direta ou indiretamente, do poder de direcionar ou determinar a direção das políticas e gestão de uma Pessoa, seja por meio do exercício de poder de voto, por contrato ou de qualquer outra forma. **“Controlando”** e **“controlado”** têm significados correlatos.

**“Reclamação(ões)”** significa todas as reclamações (incluindo aquelas por danos materiais, danos ambientais, danos pessoais, doença, manutenção, cura, perda de consórcio, perda de apoio ou morte), danos, responsabilidades (incluindo responsabilidades contratuais), perdas, demandas, ônus, gravames, multas e/ou penalidades impostas pelo governo, causas de pedir de qualquer tipo (incluindo ações de direito real ou pessoal), obrigações, custos, sentenças, juros e prêmios (incluindo pagamento de honorários advocatícios razoáveis e custos de litígio), de qualquer tipo ou caráter, seja em função de ação judicial, processo administrativo ou outro, decorrente ou relacionado à execução pela IDS do Trabalho em função de qualquer Pedido, e expressamente incluindo quaisquer reclamações que possam ser apresentadas (ou perdas sofridas) por cônjuges, herdeiros, sobreviventes, representantes legais, sucessores ou cessionários.

**“Cliente”** significa qualquer Pessoa que celebre um Pedido com a IDS, pague e para quem a IDS execute o Trabalho em função de um Pedido.

**“Grupo do Cliente”** significa, individualmente ou em qualquer combinação, o Cliente, suas Afiliadas, seus clientes ou outras Pessoas com interesse financeiro em qualquer poço, plataforma ou embarcação em que a IDS execute o Trabalho, seus locadores e co-locatários, seus contratados (exceto membros do Grupo IDS) e subcontratados (de qualquer nível), seus consultores, fornecedores, convidados, licenciados, sucessores e/ou cessionários, e cada um de seus respectivos executivos, diretores, gerentes, sócios, acionistas, funcionários, prepostos e representantes.

**“Dia”** significa dia corrido.

**“Dólares”** ou **“\$”** significa dólares dos EUA com relação a todo o Trabalho realizado (e indenizações associadas a ele), salvo indicação em contrário no Pedido referente ao Trabalho.

**“IDS”** significa e inclui a Innovex Downhole Solutions Inc. e cada uma de suas subsidiárias e Afiliadas que prestem o Trabalho para o Cliente ou em seu nome identificadas como “IDS” no(s) Pedido(s) referente(s) a tal Trabalho.

**“Instalação da IDS”** significa a fábrica, depósito ou outro local da IDS no qual quaisquer Produtos ou Equipamentos Alugados são entregues ao Cliente, conforme especificado no(s) Pedido(s).

**“Grupo IDS”** significa, individualmente ou em qualquer combinação, a IDS e suas Afiliadas e cada um de seus respectivos executivos, diretores, funcionários, contratados, subcontratados, consultores, fornecedores, prepostos, representantes, convidados, licenciados, sucessores e/ou cessionários.

**“Indenizar”** ou **“Indenização”** significa dar quitação, defender, indenizar e isentar de responsabilidade, incluindo o pagamento de todos os honorários advocatícios razoáveis e custos associados a eles.

**“Propriedade Intelectual”** significa todos os direitos autorais, patentes, segredos comerciais, software ou firmware incorporado ou independente de uma Parte ou outros direitos de propriedade intelectual associados ou incorporados a quaisquer ideias, conceitos, know-how, técnicas, processos, relatórios ou trabalhos de autoria cuja propriedade, desenvolvimento ou criação sejam da Parte, incluindo expressamente, quanto à IDS, qualquer item mencionado acima usado ou incluído em quaisquer Produtos, Serviços, Equipamento Alugado ou ferramentas da IDS.

**“Produtos Não Padronizados”** são Produtos especialmente fabricados para o Cliente e geralmente não são vendidos a outros clientes da IDS.

**“Pedido(s)”** significa as transações entre a IDS e o Cliente para a execução do Trabalho, conforme evidenciado por cotação, confirmação de pedido de venda ou pedido de compra.

**“Pessoa”** significa qualquer entidade legal ou governamental e qualquer pessoa física.

**“Tabela de Preços”** significa a tabela de preços, lista de preços ou tarifário da IDS atual aplicável ao Trabalho coberto por um Pedido.

**“Produto(s)”** significa quaisquer mercadorias, equipamentos, materiais ou outros itens tangíveis comprados pelo Cliente da IDS consoante Pedido (incluindo quaisquer Produtos usados ou consumidos pela IDS na execução dos Serviços), que podem ser (a) recém-fabricados ou (b) montados a partir de peças novas ou usadas que sejam equivalentes a peças novas em desempenho.

**“Equipamento Alugado”** significa qualquer ferramenta, equipamento, maquinário ou outro dispositivo da IDS alugado ou arrendado ao Cliente, incluindo qualquer treinamento fornecido pela IDS com relação à sua instalação, uso e/ou operação, conforme especificado em um Pedido.

**“Garantia Real”** significa caução ou outra garantia real, juntamente com (i) todas as acessões, substituições e trocas do Produto, (ii) todos os proventos de todo e qualquer Produto, (iii) todos os acessórios, anexos, peças, equipamentos e reparos anexados ou afixados agora ou no futuro ou usados em conexão com qualquer um dos Produtos anteriores, e (iv) todos os recibos de armazém, conhecimentos de embarque e outros documentos de titularidade que cubram agora ou futuramente qualquer um dos Produtos anteriores.

“**Serviço(s)**” significa o trabalho e os serviços prestados pela IDS ao Cliente de acordo com um Pedido(s). O termo Serviços não significa ou inclui Produtos ou Equipamentos Alugados.

“**Produtos Padrão**” são Produtos que não são especialmente fabricados para o Cliente e geralmente são vendidos a outros clientes da IDS.

“**Termos e Condições**” significa estes Termos e Condições de Venda, Prestação de Serviço e Aluguel.

“**Terceiro**” significa qualquer pessoa que não seja o Grupo do Comprador ou o Grupo do Vendedor.

“**UCC**” significa o *Uniform Commercial Code* (Código Comercial Uniforme) nos termos do Artigo 9 do Código de Negócios e Comércio do Texas.

“**Wild Well**” significa um poço a partir do qual o escape de petróleo ou gás não se destina e não pode ser controlado por equipamentos usados na prática normal de perfuração.

“**Trabalho**” significa Serviços prestados, Produtos vendidos e/ou Equipamentos de Aluguel fornecidos pela IDS ao Cliente de acordo com o(s) Pedido(s). Como resultado, termos como “executar o Trabalho”, “execução do Trabalho” ou “Trabalho realizado” significarão e incluirão a execução dos Serviços da IDS, venda e entrega de Produtos e/ou fornecimento de Equipamento Alugado para o Cliente.

“**Local de Trabalho**” significa o local especificado no Pedido(s) no qual a IDS deve executar os Serviços ou no qual deve entregar Produtos ou fornecer Equipamentos de Aluguel.

**Disposições Gerais.** Nestes Termos e Condições, a menos que expressamente indicado de outra forma, referências a (a) “inclui” ou “incluindo” significa “incluindo, sem limitação” ou “incluindo, dentre outros”; (b) “e/ou” significa “um ou ambos”; (c) “ou” significa “qualquer um” e (d) uma “parte” ou “Parte” significa o Cliente ou a IDS e “partes” ou “Partes” significa o Cliente e a IDS. Salvo disposição em contrário, todas as referências nestes Termos e Condições a Artigos ou Cláusulas são consideradas referências aos Artigos ou Cláusulas correspondentes nestes Termos e Condições.

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

### 1. PEDIDOS; CANCELAMENTO; DEVOLUÇÕES; PEDIDOS DE ALTERAÇÃO; FATURAMENTO E PAGAMENTO; GARANTIA REAL

1.1 **Pedido(s).** De tempos em tempos, a pedido do Cliente, a IDS executará o Trabalho para o Cliente conforme especificado em um Pedido. As Partes são livres para fazer/aceitar Pedido(s) em qualquer forma escrita, incluindo ordens de compra, ordens de serviço, declarações de trabalho, e-mails ou outra comunicação escrita entre as Partes, independentemente do formato, ou via Pedido(s) oral(is), mas, a menos que as Partes tenham celebrado um contrato master de prestação de serviços, contrato de fornecimento, contrato de aluguel de equipamentos ou outro contrato que rege o Trabalho por escrito, (a) cada Pedido estará sujeito a estes Termos e Condições, que controlarão e regerão todas as transações entre as Partes com relação ao Trabalho realizado pela IDS, independentemente de estes Termos e Condições

serem ou não referidos no Pedido(s); (B) nenhum outro termo e condição adicional ou diferente em qualquer comunicação escrita ou oral com relação a uma transação para o trabalho (incluindo os termos e condições em qualquer solicitação de proposta, pedido de cotação, pedido de oferta, ordem de compra ou documento semelhante do cliente) poderá variar ou alterar estes termos e condições; e (c) Pedidos enviados pelo Cliente oralmente ou por e-mail devem ser seguidos por um pedido de compra ou outra confirmação por escrito no prazo de 7 (sete) dias a partir da data do pedido oral ou por e-mail, caso contrário, a IDS não terá obrigação de realizar o Trabalho nos termos do Pedido. Caso haja conflito entre estes Termos e Condições e os termos de qualquer Pedido, estes Termos e Condições prevalecerão, a menos que o Pedido (i) faça referência específica e identifique (por Artigo e/ou Cláusula) a disposição destes Termos e Condições a ser modificada, (ii) declare explicitamente a intenção das Partes de modificar tais Termos e Condições, e (iii) seja firmado em nome de cada Parte por funcionário autorizado. Tais modificações terão efeito apenas para tal Pedido, sem que nenhum acordo para modificar estes Termos e Condições com relação a qualquer Pedido em particular tenha o condão de variar ou alterar esses Termos e Condições (ou quaisquer outros aqui contidos) com relação a qualquer outro Pedido ou Pedido subsequente. Cada Pedido constituirá um contrato independente entre as Partes. Somente a pessoa jurídica da IDS que executar o Trabalho em função de um Pedido terá responsabilidade com relação a tal Trabalho.

1.2 **Cancelamento de Pedido.** Sujeito às disposições adicionais desta Cláusula 1.2, o Cliente pode cancelar qualquer Pedido, no todo ou em parte, até a notificação pela IDS de que os Produtos do Pedido estão prontos para entrega ou que os Serviços a serem executados estão concluídos, bastando apresentar à IDS um aviso por escrito de cancelamento. Com relação ao cancelamento de Pedido(s) para:

- (a) **Produtos Padrão.** O Cliente deverá pagar ou reembolsar a IDS o maior valor entre (i) uma taxa de cancelamento de 20% (vinte por cento) do preço dos Produtos cancelados, ou (ii) as taxas ou encargos de rescisão do fornecedor incorridos pela IDS com relação a qualquer Pedido cancelado.
- (b) **Produtos Não Padrão.** Não pode ser cancelado uma vez iniciado o processo de fabricação e/ou modificação sem o consentimento por escrito da IDS.
- (c) O Cliente deverá pagar ou reembolsar a IDS por (i) todos os Serviços realizados antes da data em que a IDS receber o aviso de cancelamento, (ii) todos os custos incorridos pela IDS que não teriam sido incorridos, exceto pelo cancelamento, incluindo taxas ou encargos de rescisão de fornecedores ou subcontratados; e (iii) quaisquer custos de mobilização e desmobilização incorridos pela IDS.

1.3 **Devolução de Produtos.** Não serão aceitas a devolução de nenhum Produto, a menos que autorizado por escrito pela IDS. O Cliente pode devolver qualquer

Produto que a IDS armazene com uma taxa de reabastecimento de 30% (trinta por cento) para Produtos Padrão e 70% (setenta por cento) para Produtos Não Padrão se: (i) a devolução ocorrer em 12 (doze) meses a partir da data do envio original ao Cliente; (ii) estiverem como novos, adequados para revenda em sua embalagem original não danificada e com todas as suas peças originais, o que será determinado exclusivamente pela IDS; (iii) não tiverem sido usados, instalados, modificados, reconstruídos, recondicionados, consertados, alterados ou danificados; (iv) atenderem a todas as leis locais, estaduais e federais que regem o tipo de produto que pode ser vendido ou colocado em trânsito no Estado em que o produto está sendo devolvido e (v) o Produto for devolvido com frete pré-pago.

1.4 **Pedido de Alteração.** Qualquer solicitação do Cliente de alterações no escopo e/ou agendamento do Trabalho a ser prestado em função de Pedido deve ser feito na forma de um pedido de alteração por escrito ("Pedido de Alteração"). Após o recebimento pela IDS de um Pedido de Alteração, as Partes negociarão de boa-fé os termos a serem incluídos nele. Cada Pedido de Alteração fará referência ao Pedido original e especificará (i) as alterações no escopo ou prazo do Trabalho a ser prestado de acordo com o Pedido afetado, e (ii) a atualização (se houver) a ser feita nas taxas e outros valores devidos à IDS em função disso, sendo assinado por funcionário autorizado de cada uma das Partes. Se as Partes não conseguirem concordar ou não firmarem em tempo hábil um Pedido de Alteração com relação às alterações solicitadas oralmente ao Trabalho, a IDS terá o direito de suspender permanentemente o Trabalho e cancelar o Pedido afetado, devendo o Cliente pagar à IDS por todo o Trabalho realizado antes da data de cancelamento, bem como quaisquer encargos de mobilização ou desmobilização aplicáveis ou outros custos incorridos pela IDS.

1.5 **Faturamento e Pagamento.** A menos que o Cliente tenha crédito com a IDS, conforme indicado pela confirmação do pedido da IDS, o Cliente deverá pagar todos os valores do Trabalho antes do envio pela IDS. Quando o Cliente tiver crédito com a IDS, todos os valores devidos e a pagar descritos em fatura da IDS referente ao Trabalho serão pagos integralmente pelo Cliente dentro de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão de uma fatura da IDS para tal Trabalho. Todos esses valores serão pagos por cheque do Cliente à IDS ou por transferência bancária para o banco ou conta que a IDS designe por escrito a qualquer momento. O Cliente será responsável por um encargo financeiro de 1,5% por mês, ou a taxa máxima legalmente permitida pela lei aplicável, cobrada diariamente, em faturas vencidas e por todas as despesas de cobranças, incluindo honorários advocatícios razoáveis.

1.6 **Penalidade por não aceitação de Produtos.** Se o Cliente não tiver recolhido os Produtos ou instruir a IDS a reter os Produtos para envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação de que os Produtos estão disponíveis para envio, a IDS poderá, a seu exclusivo

critério, cobrar juros a partir de 31 (trinta e um) dias após a notificação em 1% por semana, ou à taxa mais alta permitida pela lei aplicável, sobre os valores dos Pedidos, calculados e compostos mensalmente até o pagamento integral. O Cliente também concorda em pagar todas as despesas legais razoáveis e comissões de agência arcadas pela IDS em procedimentos de cobrança de qualquer pagamento vencido. A IDS se reserva o direito de vender e/ou reabastecer os Produtos e aplicar quaisquer taxas de reabastecimento aplicáveis conforme a Cláusula 1.3 (Devolução de Produtos).

#### 1.7 **Auditoria.**

A IDS manterá registros contábeis com detalhes que permitam a verificação das cobranças feitas ao Cliente referente ao Trabalho (incluindo encargos de Terceiros reembolsados pelo Cliente) ("Registros"). A IDS manterá todos os Registros de acordo com as práticas contábeis comumente aceitas e reterá tais Registros por um período de 2 (dois) anos após o faturamento do Trabalho pela IDS. O Cliente terá o direito, a seu exclusivo custo e despesa e durante o horário comercial regular, de inspecionar, copiar e auditar os Registros da IDS relativos ao Trabalho realizado pela IDS, a fim de verificar a precisão de qualquer fatura ou pagamento, **contanto que**, no entanto, o seguinte seja excluído dos Registros sujeitos a inspeção: (i) folha de pagamento, remuneração ou qualquer outro registro pessoal ou informações que identifiquem pessoalmente funcionários ou consultores da IDS, (ii) quaisquer segredos comerciais ou documentos e informações legalmente privilegiados, (iii) qualquer informação com relação à qual a IDS esteja sob obrigação independente de confidencialidade para com qualquer Terceiro, e (iv) dados ou informações com relação ao cálculo de margem de lucro e taxas de despesas gerais da IDS.

Nenhuma reclamação pode ser feita pelo Cliente com relação aos valores pagos à IDS pelo Trabalho mais de 2 (dois) anos após o Cliente ter sido faturado por esse Trabalho.

1.8 **Garantia Real.** A IDS retém e o Cliente ora concede à IDS uma Garantia Real no Produto até que o Cliente tenha feito o pagamento integral do Produto e cumprido todas as suas obrigações para com a IDS nos termos deste instrumento. O Cliente firmará, celebrará ou endossará todo e qualquer instrumento, documento, cessão, acordo de garantia e outros acordos e escritos que a IDS possa, a qualquer momento, razoavelmente solicitar, a fim de garantir, proteger, aperfeiçoar ou fazer cumprir as Garantias Reais e os direitos da IDS sob estes Termos e Condições. A IDS terá todos os direitos de parte garantida com relação ao Produto de acordo com o UCC e outras leis aplicáveis. Em caso de inadimplemento do Cliente de qualquer pagamento, além de outros direitos e recursos que possa ter nos termos da lei, a IDS poderá exercer em relação ao Produto todos os direitos e recursos de uma parte garantida nos termos do UCC, incluindo, sem limitação, o direito de fazer valer a Garantia Real, de retomar a posse do Produto aplicável e de cobrar diretamente de qualquer devedor todos os valores devidos ao Cliente com relação a tal Produto.



## 1.9 **Descumprimento dos Termos e Condições - Cliente.**

(a) A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos oferecerá à IDS os recursos indicados na Cláusula 1.9(b) abaixo, entre outros, estabelecidos nestes Termos e Condições: (i) o Cliente deixar de pagar por qualquer item do Produto quando devido consoante estes Termos e Condições ou qualquer fatura relacionada emitida; (ii) o Cliente deixar de executar, manter ou observar qualquer termo, disposição, condição ou avença contida nestes Termos e Condições ou violar qualquer lei aplicável; (iii) o Cliente fizer qualquer declaração, garantia, cronograma, relatório ou outra comunicação falsa, inverídica, incompleta ou enganosa à IDS em conexão com estes Termos e Condições ou qualquer transação relacionada; (iv) o Cliente celebrar qualquer acordo, reestruturação ou composição com seus credores ou qualquer um deles ou suspender o pagamento em geral ou for incapaz de pagar suas dívidas no vencimento; (v) uma petição for apresentada ou um pedido feito ou uma deliberação efetiva aprovada para a liquidação ou a dissolução do Cliente ou o Cliente deixar de exercer sua atividade; (vi) for nomeado um síndico para o Cliente ou qualquer parte relevante de seu patrimônio ou se forem tomadas medidas por qualquer pessoa física ou jurídica para a nomeação de tal síndico; (vii) se uma falência, liquidação, insolvência ou outro processo semelhante for ajuizado pelo Cliente ou contra ele e, no caso de um processo involuntário, não for arquivado ou anulado em 60 (sessenta) dias após seu início; ou (viii) ocorrer uma violação ou inadimplência do Cliente sob qualquer outro contrato entre o Cliente e a IDS ou com relação a qualquer outra obrigação do Cliente para com a IDS.

(b) Na ocorrência de qualquer um dos eventos especificados na Cláusula 1.9 (a) deste documento, ou em qualquer outra rescisão destes Termos e Condições, a IDS poderá (i) tomar imediatamente todas as medidas necessárias para proteger e/ou retirar o Produto do Cliente, (ii) em vez de devolvê-lo à IDS, a seu exclusivo critério, cobrar do Cliente os preços então cotados pela IDS de qualquer Produto não pago que a IDS determinar numa base item por item, e/ou (iii) tomar qualquer medida legal, patrimonial considerada necessária pela IDS para cobrar quaisquer valores devidos pelo Cliente à IDS sob estes Termos e Condições e/ou para fazer com que o Cliente cumpra e observe qualquer obrigação, acordo ou avença do Cliente nos termos deste instrumento. Além disso, em caso de inadimplência, a IDS terá todos os recursos previstos no UCC, que serão cumulativos entre si e com quaisquer outros recursos que a IDS possa ter por lei, nos termos de qualquer contrato de qualquer tipo ou de outra forma. No caso de retirada do Produto do Cliente pela IDS de acordo com esta Cláusula 1.9, o Cliente pagará todos os custos e despesas relacionados a qualquer retirada de Produto, incluindo transporte, manuseio e seguro até as instalações da IDS. Se a IDS antecipar ou pagar qualquer um dos custos ou despesas acima por conta do Cliente, o Cliente concorda em reembolsar prontamente a IDS por quaisquer valores adiantados ou pagos. Caso haja inadimplência do Cliente, o Cliente pagará todos os

custos incorridos pela IDS na cobrança de quaisquer valores devidos sob estes Termos e Condições, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios e custos razoáveis, incluindo honorários e custos decorrentes da habilitação da IDS em eventual procedimento falimentar do Cliente.

## 2. **PRECIFICAÇÃO; IMPOSTOS; REMESSA; TITULARIDADE**

2.1 **Precificação.** Salvo disposição em contrário no Pedido aplicável, os preços dos Produtos, taxas do pessoal que executa os Serviços e os valores do aluguel do Equipamento Alugado serão os indicados no Livro de Preços da IDS aplicável no momento em que o Pedido for celebrado. Os preços da Tabela de Preços estão sujeitos a alterações a qualquer momento, sem aviso prévio. Quando os preços são cotados pela IDS, eles se tornam válidos por apenas 30 (trinta) dias, salvo indicação em contrário na cotação. Nem todos os produtos listados no catálogo de preços da IDS estão disponíveis em todos os locais da IDS.

Todos os preços de Produto são baseados nos procedimentos e especificações padrão da IDS para fabricação e teste de Produto. Os custos com mão de obra, materiais ou serviços externos adicionais para modificação solicitada pelo Cliente de tais procedimentos, especificações e/ou testes serão cobrados do Cliente no valor do custo da IDS (incluindo, dentre outros, custos diretos e indiretos, como engenharia, viagens, mão de obra, despesas gerais e material de oficina), mais 15% (quinze por cento) de taxa administrativa.

### 2.2 **Impostos.**

(a) A IDS e o Cliente são responsáveis por todos os impostos legalmente cobrados sobre suas respectivas atividades, incluindo impostos cobrados sobre suas respectivas renda, pessoal ou patrimônio. Tais impostos correm por conta da IDS ou do Cliente, conforme aplicável, e cada Parte indenizará a outra de qualquer responsabilidade com relação a isso.

(b) Salvo disposição em contrário no Pedido, os preços e taxas cotados pela IDS e outros encargos a pagar pelo Cliente excluem Impostos e Taxas (nos termos definidos abaixo). Se não estiverem incluídos no preço ou nas taxas, tais Impostos e Taxas serão detalhados separadamente nas faturas enviadas pela IDS, além dos preços ou taxas, e correrão por conta do Cliente. O termo "Impostos e Taxas" significa todas as taxas ou encargos impostos, apurados ou cobrados por qualquer autoridade ou agência governamental ou autoridade tributária (uma "Autoridade Tributária") com relação ao Trabalho realizado pela IDS, devendo incluir impostos patrimoniais, impostos sobre vendas e uso, valor agregado, impostos sobre bens e serviços e impostos especiais de consumo ou outros encargos de natureza semelhante, taxas alfandegárias ou outras, taxas de agentes alfandegários e outros encargos e taxas.

(c) Cada Parte será responsável por reclamações resultantes do não pagamento pela Parte Indenizadora de qualquer Imposto ou taxa pelo qual a Parte

indenizadora é responsável consoante esta Cláusula 2.2., indenizando a outra Parte de quaisquer reclamações nesse sentido.

- (d) As disposições desta Cláusula 2.2 subsistirão após o término ou rescisão de qualquer Pedido ou a conclusão do Trabalho nos termos do Pedido.

2.3 **Remessa.** Salvo disposição em contrário no Pedido com relação a isso, os preços dos Produtos vendidos ao Cliente são de fábrica (*ex works*) (Incoterms 2010). O Cliente providenciará a remessa e pagará todos os seus custos. Se o Cliente solicitar à IDS que providencie a remessa do Produto ou não fornecer instruções de envio à IDS antes do momento em que os Produtos estiverem prontos para envio, a IDS enviará os Produtos ao Cliente, por conta e risco do Cliente, por meio de transportadora comercial da escolha da IDS, cobrando do Cliente o custo da IDS, mais 15% (quinze por cento) de taxa. Todas as datas de remessa citadas são aproximadas e estimadas a partir da data de um Pedido completo, com todos os desenhos, instruções e especificações. Qualquer alteração de Pedido afetará a data estimada de entrega. A IDS não será responsável por qualquer falha ou atrasos na entrega ocasionados por causas fora de seu controle, incluindo, sem limitação, greves, locautes, incêndios, embargos, guerra ou hostilidades, casos fortuitos, incapacidade de obter espaço para remessa, enguiçamentos, atrasos de transportadoras ou fornecedores e atos e regulamentos governamentais.

2.4 **Titularidade e Risco de Perda.** A titularidade passará ao Cliente após a entrega do Pedido pela IDS. O risco de perda de Produtos vendidos ao Cliente passará ao Cliente após a entrega dos Produtos, Ex-Works na Instalação da IDS (Incoterms 2010) ou Incoterms aplicável ao Pedido.

### 3. GARANTIAS E RECURSOS

#### 3.1 Garantias do Produto IDS.

(a) A IDS garante ao Cliente que todos os Produtos de sua própria fabricação ("Produtos IDS") fornecidos por meio de Pedido (i) estarão em conformidade, em todos os aspectos, com as especificações do Produto publicadas pela IDS (e, portanto, com quaisquer especificações adicionais do Cliente estipuladas e acordadas no Pedido); e (ii) estarão e permanecerão livres de defeitos de materiais e mão de obra até (a) 12 (doze) meses a partir da instalação, (b) 18 (dezoito) meses a partir da data da remessa ao Cliente ou (c) conforme aplicável, a data em que são executadas ou instaladas no fundo do poço abaixo da mesa rotativa, o que ocorrer primeiro. Exceto com relação a Produtos Não Padrão, a IDS se reserva o direito de fazer substituições ou modificações de projeto e construção com relação a quaisquer Produtos, desde que essas alterações de substituição não afetem o desempenho dos Produtos. Os Produtos Substituídos terão as mesmas garantias anteriores.

- (b) **Salvo indicação expressa em contrário no Pedido com relação a um Produto IDS específico, as garantias do Produto IDS anteriores são as**

**garantias únicas e exclusivas feitas pela IDS com relação aos Produtos IDS, ORA RESSALVANDO A IDS EXPRESSAMENTE TODAS E QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO AO USO OU FINALIDADE.**

- (c) As garantias anteriores do Produto IDS não se aplicam a (i) Produtos IDS que tenham sido modificados após sua entrega; (ii) Produtos IDS que sejam sujeitos a manuseio, armazenamento, instalação, operação ou manutenção inadequados; incluindo o uso de peças de reposição não autorizadas ou funcionamento sob condições mais severas do que aquelas para as quais o Produto é classificado; (iii) Produtos IDS (ou qualquer componente dos mesmos) que requeiram substituição devido a desgaste natural; (iv) Produtos IDS cujos designs foram modificados seguindo especificação fornecida pelo Cliente; ou (v) a não implementação pelo Cliente de qualquer atualização, melhoria ou ajuste no Produto IDS (ou qualquer componente dele) recomendado e fornecido pela IDS sem custo para o Cliente.

#### 3.2 Recursos para Violação das Garantias do Produto IDS.

A IDS, a seu exclusivo custo e despesa, consertará ou substituirá por produtos de qualidade semelhante ou comparável qualquer Produto IDS que não esteja em conformidade com as garantias do Produto IDS especificadas acima, **devendo** o Cliente, para tanto, notificar a IDS da não conformidade dentro do período de garantia especificado na Cláusula 3.1 acima. **Os recursos anteriores de conserto ou substituição serão as únicas e exclusivas obrigações e responsabilidades da IDS (e os únicos e exclusivos recursos do Cliente) com relação aos Produtos da IDS que não estejam em conformidade com as garantias do Produto especificadas na Cláusula 3.1 acima. A responsabilidade da IDS de consertar ou substituir os Produtos da IDS não excederá o preço dos Produtos ou se estenderá a quaisquer custos auxiliares ou relacionados (como instalação ou remoção) não incluídos no Pedido original com relação a tais Produtos.**

- 3.3 **Garantias de Produtos de Terceiros.** O Cliente reconhece que certos Produtos a serem fornecidos pela IDS podem ser adquiridos pela IDS de Terceiros ("Produtos de Terceiros"). **Com relação a Produtos de Terceiros, a IDS garante que serão novos (a menos que especificado de outra forma no Pedido), mas não faz outras declarações ou garantias com relação a eles, ora ressaltando todas e quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas. A IDS repassará ao Cliente quaisquer garantias de Produtos de Terceiros fornecidas pelo fabricante do Produto de Terceiros, na medida do que for transferível, prestando ao Cliente assistência razoável na busca e execução de todas as reclamações de garantia com relação a Produtos de Terceiros.**

- 3.4 **Garantias de Serviço.** A IDS pode oferecer recomendação ou assistência técnica e/ou fornecer

desenhos ou informações gerais ao Cliente com base na experiência de laboratório e/ou de campo, declarando o cliente entender e concordar que tal recomendação representa uma opinião de boa-fé que não constitui garantia. Da mesma forma, a IDS não garante os resultados dos Serviços que presta ou tampouco declara que esses Serviços atingirão os objetivos pretendidos pelo Cliente, mas garante ao Cliente que todos os Serviços executados pela IDS (i) serão executados de maneira boa e profissional, com diligência razoável, valendo-se de profissionais e supervisores competentes;

(i) (ii) serão executados de acordo com as especificações (se houver) detalhadas no Pedido; e (iii) serão executados de acordo com os requisitos de quaisquer leis aplicáveis.

### 3.5 **Recursos para Violação das Garantias do Serviço.**

A IDS deverá, a seu custo e despesa exclusivos, prestar novamente quaisquer Serviços (ou parte deles) que não estejam em conformidade com as garantias de Serviço especificadas acima, **devendo** o Cliente, para tanto, notificar a IDS de tal não conformidade em 30 (trinta) dias a partir da data da conclusão dos Serviços com relação aos quais a reclamação de garantia é feita ("Serviços em Não Conformidade"). Se as Partes determinarem mutuamente que a nova prestação pela IDS dos Serviços em Não Conformidade não pode ou não representará uma solução comercialmente viável, a IDS deverá, a seu critério, reembolsar ou creditar integralmente o preço pago pelo Cliente pelos Serviços em Não Conformidade. **Os recursos acima referidos de nova prestação dos Serviços em Não Conformidade, ou o reembolso ou crédito do preço pago, serão as únicas e exclusivas obrigações e responsabilidades da IDS (e os únicos e exclusivos recursos do Cliente) com relação aos Serviços em Não Conformidade.**

### 3.6 **Serviços Analíticos.**

Se os Serviços executados pela IDS exigirem ou envolverem (a) a previsão de resultados a serem obtidos a partir do Trabalho; (b) estimar o(s) tipo(s) ou quantidade(s) de Produtos, Equipamento Alugados ou Serviços que serão necessários para o Trabalho; (c) a interpretação de testes ou outros dados (incluindo dados coletados ou gerados pelos Produtos ou Equipamento Alugado da IDS); ou (d) a expressão de opiniões ou a formulação de recomendações, escritas ou orais, com base em dados, amostras ou informações fornecidas pelo Grupo do Cliente ou Terceiros, ou mediante inferências de medições e relações e suposições empíricas (coletivamente "Serviços Analíticos"), a IDS dará ao Cliente o benefício de seu melhor julgamento com base em sua experiência, executando todos esses Serviços Analíticos de acordo com as práticas padrão da indústria de campos petrolíferos. A IDS não oferece nenhuma outra garantia com relação aos Serviços Analíticos, ora ressaltando qualquer garantia quanto à adequação, suficiência ou integridade de quaisquer dados, relatórios, estimativas, análises, interpretações, modelagem, previsões, opiniões ou recomendações fornecidas ao Cliente em conexão com os Serviços Analíticos, que serão sempre

considerados apenas como consultivos. O Cliente assume toda a responsabilidade por qualquer decisão tomada pelo Grupo do Cliente com base nos Serviços Analíticos da IDS, incluindo qualquer decisão de perfuração, tratamento de poço, produção ou outra decisão financeira, **ORA RENUNCIANDO E LIBERANDO O GRUPO IDS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO A RECLAMAÇÕES RELACIONADAS A ELAS, INDEPENDENTEMENTE DA(S) CAUSA(S), INCLUINDO, DENTRE OUTRAS, QUALQUER NEGLIGÊNCIA, RESPONSABILIDADE OBJETIVA OU OUTRA FALHA LEGAL OU RESPONSABILIDADE DA IDS.**

## 4. **EQUIPAMENTO ALUGADO**

4.1 **Garantias do Equipamento Alugado** A IDS garante que todo o Equipamento Alugado deverá, após a entrega ao Cliente, (a) estar limpo e em boas condições mecânicas; (b) ser capaz de operar de acordo com suas capacidades nominais quando operado de acordo com as Diretrizes do Equipamento Alugado (conforme descrito na Cláusula 4.3 abaixo) e estar em conformidade com quaisquer especificações adicionais estipuladas no Pedido; e (c) cumprir as exigências de todas as leis e regulamentos aplicáveis. **A IDS não faz outras declarações ou garantias com relação ao Equipamento Alugado, renunciando expressamente a todas e quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, incluindo qualquer garantia de que o Equipamento Alugado será comercializável ou adequado para qualquer uso ou finalidade específica.**

4.2 **Entrega e Vistoria.** Salvo disposição em contrário no Pedido, a IDS, às custas do Comprador, entregará todo o Equipamento Alugado no Local de Trabalho especificado no Pedido. O Cliente realizará uma inspeção visual completa de todo o Equipamento Alugado após entrega no Local de Trabalho e notificará imediatamente a IDS de quaisquer danos, defeitos ou deficiências aparentes. O Cliente terá o prazo de 72 horas após o primeiro uso do Equipamento Alugado para notificar a IDS caso não esteja operacional em razão de defeito latente não detectável por inspeção visual completa ou caso deixe de satisfazer os requisitos do Pedido. Se, dentro do prazo, o Cliente notificar a IDS de que o Equipamento Alugado está danificado, defeituoso, não operacional ou não satisfaz os requisitos do Pedido, a IDS substituirá o Equipamento Alugado, às suas custas, dentro de 72 horas após o recebimento de tal notificação, ou assim que razoavelmente possível dentro das circunstâncias.

4.3 **Uso e Controle.** O Cliente tem e assume toda a responsabilidade por cuidar, pela custódia e pelo controle do Equipamento Alugado após a entrega e até devolvê-lo, concordando em usar e operar o Equipamento Alugado de maneira cuidadosa e prudente, usando apenas funcionários ou terceirizados competentes e devidamente treinados, sempre consoante quaisquer manuais, procedimentos ou instruções de instalação, manutenção e/ou operação por escrito aplicáveis ao Equipamento Alugado



fornecidos pela IDS (coletivamente "Diretrizes do Equipamento Alugado"), bem como respeitando as leis e regulamentos aplicáveis. O Cliente não tirará o Equipamento Alugado do Local de Trabalho especificado no Pedido, não sublocará o Equipamento Alugado ou não permitirá que qualquer Terceiro opere o Equipamento Alugado sem consentimento prévio por escrito da IDS. O Cliente não modificará o Equipamento Alugado sem consentimento prévio por escrito da IDS, não alterará, mudará ou removerá qualquer insígnia, número de série ou inscrição no Equipamento Alugado, tampouco afixará quaisquer marcações ou insígnias própria.

**4.4 Devolução do Equipamento Alugado.** No final do período da locação, o Cliente devolverá o Equipamento Alugado à IDS na Instalação da IDS limpo e nas mesmas condições em que o recebeu (exceto por desgaste normal), pagando ou reembolsando a IDS pelos custos de quaisquer inspeções realizadas pela IDS ou por qualquer Terceiro contratado pela IDS para tanto. Quando devolvido e houver constatação (na opinião exclusiva da IDS) de que o Equipamento Alugado não está substancialmente na mesma condição (exceto por desgaste normal), o Cliente será responsável por todos os custos incorridos pela IDS para fazer a restauração do Equipamento Alugado à condição original, mais uma taxa administrativa de 15% (quinze por cento). O Equipamento Alugado que foi passado pelo poço também deverá ser inspecionado e testado quanto à presença de Material Radioativo de Ocorrência Natural, incluindo Material Radioativo de Ocorrência Natural Tecnologicamente Aprimorado (em conjunto, "NORM") após sua devolução e, se for considerado contaminado com NORM acima dos níveis permitidos pela lei aplicável, o Cliente deverá, a seu custo e despesa exclusivos, (a) assumir a responsabilidade direta pela descontaminação do Equipamento Alugado, às suas custas, em uma instalação devidamente licenciada e pela devolução à Instalação da IDS, ou (b) orientar a IDS a mandar descontaminar o Equipamento Alugado em uma instalação licenciada. Para Equipamento Alugado descontaminado pela IDS, o Cliente reembolsará a IDS de todos os custos com a descontaminação de NORM incorridos pela IDS, incluindo transporte, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) de taxa administrativa.

**4.5 Perda no Buraco/Danos Irreparáveis.**

- (a) Não obstante as disposições da Cláusula 5.1 abaixo, o Cliente concorda em pagar ou reembolsar a IDS por qualquer perda ou dano (o que inclui danos irreparáveis) do Equipamento Alugado (i) que ocorra enquanto o Equipamento Alugado estiver no poço ou na coluna de perfuração abaixo do nível da mesa rotativa; (ii) que resulte do fluxo ou existência de qualquer substância do reservatório ou poço ou nele, ou qualquer condição do poço (incluindo corrosão, erosão, fragilização ou abrasão); ou (iii) que ocorra enquanto o Equipamento Alugado estiver sob os cuidados, custódia e controle de qualquer membro do Grupo do Cliente (exceto pelo desgaste normal) (por

exemplo, enquanto estiver sendo transportado ou carregado ou descarregado de/para um transporte fornecido ou organizado por qualquer membro do Grupo do Cliente).

- (b) A menos que as Partes estipulem um preço de substituição para o Equipamento Alugado no Pedido aplicável, o Cliente deverá pagar ou reembolsar a IDS pelo valor de substituição do Equipamento Alugado perdido (ou com dano irreparável), mais quaisquer impostos aplicáveis, bem como os custos de envio das ferramentas ou equipamentos de substituição do fabricante até o local designado pela IDS.

**5. DEVER DE INDENIZAR; LIBERAÇÃO; RENÚNCIA**

**5.1 LIBERAÇÃO E DEVER DE INDENIZAR DA IDS. EXCETO CONFORME PREVISTO NAS CLÁUSULAS 4.4 E 4.5 ACIMA, A IDS CONCORDA EM INDENIZAR O GRUPO DO CLIENTE CONTRA TODAS E QUAISQUER RECLAMAÇÕES DECORRENTES, RESULTANTES OU RELACIONADAS A (I) DANOS PESSOAIS, INCLUINDO MORTE OU DOENÇA, QUE AFETE QUALQUER PESSOA QUE SEJA MEMBRO DO GRUPO IDS, (II) PERDA OU DANO PATRIMONIAL DO GRUPO IDS, EXCLUINDO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ALUGADOS APÓS A ENTREGA AO CLIENTE E (III) POLUIÇÃO OU CONTAMINAÇÃO QUE ORIGINE DO EQUIPAMENTO ALUGADO DA IDS ACIMA DA SUPERFÍCIE DA TERRA OU DA ÁGUA ENQUANTO TAL EQUIPAMENTO ALUGADO DA IDS ESTIVER SOB A POSSE OU CONTROLE EXCLUSIVO DA IDS, INCLUINDO CUSTOS DE LIMPEZA OU REPARAÇÃO ASSOCIADOS DECORRENTES OU EM CONEXÃO COM O TRABALHO REALIZADO POR QUALQUER MEMBRO DO GRUPO IDS POR QUALQUER PEDIDO.**

**5.2 LIBERAÇÃO E DEVER DE INDENIZAR DO CLIENTE. O CLIENTE CONCORDA EM INDENIZAR O GRUPO IDS CONTRA TODAS E QUAISQUER RECLAMAÇÕES DECORRENTES, RESULTANTES OU RELACIONADAS**

A (I) DANOS PESSOAIS, INCLUINDO MORTE OU DOENÇA, QUE AFETEM QUALQUER PESSOA QUE SEJA MEMBRO DO GRUPO DO CLIENTE; (II) PERDA OU DANO PATRIMONIAL DO GRUPO DO CLIENTE, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER PERDA OU DANO A QUALQUER POÇO SENDO PERFURADO OU OPERADO PELO GRUPO DO CLIENTE E PERDA OU DANO A QUALQUER RESERVATÓRIO OU RECURSO SUBTERRÂNEO; (III) PERDA OU DANO DO EQUIPAMENTO ALUGADO APÓS A ENTREGA AO CLIENTE; (IV) POLUIÇÃO OU CONTAMINAÇÃO QUE SE ORIGINE ACIMA OU ABAIXO DA SUPERFÍCIE DA TERRA OU DA ÁGUA QUE POSSA OCORRER EM CONJUNTO COM O TRABALHO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, O QUE RESULTAR DE QUALQUER BLOWOUT, INCÊNDIO, EXPLOSÃO; E/OU (V) OUTRO EVENTO CATASTRÓFICO QUE RESULTE EM WILD WELL, OU QUALQUER INCÊNDIO OU EXPLOSÃO NO LOCAL DE TRABALHO, PERDA OU DANO A QUALQUER RESERVATÓRIO, FORMAÇÃO OU POÇO PERFURADO, E QUALQUER OUTRA PERDA OU DANO DE SUBSUPERFÍCIE E SUBMARINO, E/OU O CUSTO DE REDISTRIBUIÇÃO DE UM POÇO OU PESCA E/OU (VI) QUALQUER PERDA, DANO, LESÃO E/OU MORTE SOFRIDA POR QUALQUER PESSOA, PARTE OU ENTIDADE NO III-V

5.3 **Reclamações de Terceiros.** Sujeito somente às disposições da Cláusula 5.2 III-V acima, cada Parte deverá, dentro do escopo de sua responsabilidade, portanto, de acordo com a lei aplicável, ser e permanecer responsável perante a outra Parte e indenizá-la, bem como todos os membros de seu Grupo, contra toda e qualquer Reclamação resultante ou relacionada a (i) lesões corporais, doenças ou morte sofridas por qualquer Terceiro, ou (ii) danos ou perda de propriedade sofridos por qualquer Terceiro.

5.4 **Negligência Expressa. SUJEITAS APENAS ÀS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI APLICÁVEL OU POLÍTICA PÚBLICA, AS INDENIZAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CLÁUSULA INTENCIONAM SER APLICÁVEIS CONTRA AS PARTES DE ACORDO COM OS TERMOS E ESCOPO EXPRESSOS, NÃO OBSTANTE QUALQUER LEI, REGRA OU DIRETIVA QUE PROÍBA OU LIMITE AS INDENIZAÇÕES POR NEGLIGÊNCIA OU OUTRA CULPA OU RESPONSABILIDADE OBJETIVA DE QUALQUER UMA DAS PARTES INDENIZADAS. AS INDENIZAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CLÁUSULA SÃO APLICADAS INDEPENDENTEMENTE DA RECLAMAÇÃO SER CAUSADA OU NÃO POR NEGLIGÊNCIA INDIVIDUAL, CONJUNTA, CONTRIBUTIVA OU CONCOMITANTE (EM QUALQUER VALOR), NEGLIGÊNCIA GRAVE OU DOLO, RESPONSABILIDADE OBJETIVA, RESPONSABILIDADE POR PRODUTO, VIOLAÇÃO DE GARANTIA, QUEBRA DE CONTRATO, VIOLAÇÃO DE LEI OU OUTRA FALHA OU FORMA DE RESPONSABILIDADE DE QUALQUER**

**MEMBRO DO GRUPO IDS, GRUPO DO CLIENTE OU TERCEIROS, A NÃO NAVEGABILIDADE AÉREA OU MARÍTIMA DE QUALQUER EMBARCAÇÃO OU AERONAVE, OU QUALQUER CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE.**

6. **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS; PROPRIEDADE INTELECTUAL; PEDIDO DE EXIBIÇÃO**

6.1 **Informações Confidenciais.**

(a) Cada Parte que recebe Informações Confidenciais (a "Parte Receptora") garante e concorda que, por um período de 3 (três) anos após seu recebimento, deverá manter e proteger a confidencialidade de todas as Informações Confidenciais recebidas por ela da outra Parte (a "Parte Divulgadora"), tratando-as com pelo menos o mesmo grau de cuidado (e com as mesmas proteções) que a Parte Receptora pratica para suas próprias informações confidenciais, exclusivas e de segredo comercial, sempre ao menos com um padrão razoável de cuidado. Para os fins destes Termos e Condições, o termo "Informações Confidenciais" significará e incluirá apenas informações confidenciais e não públicas fornecidas pela Parte Divulgadora que descrevam, pertençam ou se relacionem ao Trabalho ou à sua execução (incluindo informações com relação ao Local de Trabalho) ou às ferramentas, equipamentos, processos ou tecnologias empregados na execução do Trabalho. Informações Confidenciais não devem incluir informações desenvolvidas de forma independente por uma Parte, sem que dependa ou façam referência às Informações Confidenciais da outra Parte.

(b) Nada aqui contido deve, de forma alguma, limitar ou restringir o direito de uma Parte Receptora de usar, divulgar ou processar qualquer Informação Confidencial da Parte Divulgadora que (i) esteja ou venha a estar no domínio público por outro meio que não ato ilícito ou divulgação não autorizada da Parte Receptora, (ii) já estava legalmente na posse da Parte Receptora antes de ser fornecida à Parte Receptora, ou (iii) é disponibilizada de forma independente à Parte Receptora por uma questão de direito por um Terceiro que não tenha obrigação de manter sua confidencialidade.

(c) Se uma Parte Receptora receber uma solicitação ou ordem para divulgar toda ou qualquer parte das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora nos termos de um pedido de exibição de prova, intimação ou outra ordem emitida por tribunal ou órgão governamental de acordo com a lei ou regulamento (uma "Solicitação de Divulgação"), as Partes concordam em notificar prontamente a outra Parte da existência, termos e circunstâncias acerca da Solicitação de Divulgação e (ii) em ajudar razoavelmente a outra Parte a buscar uma ordem protetiva apropriada e/ou a tomar outras medidas legalmente disponíveis para resistir ou restringir o escopo da Solicitação de Divulgação, e (iii) se a divulgação das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora for necessária para impedir que a Parte Receptora sofra sanções ou outra penalidade, fornecer



apenas a parte das Informações Confidenciais que for, na opinião do advogado da Parte Receptora, legalmente obrigada a divulgar.

## 6.2 Direitos de Propriedade Intelectual.

- (a) A menos que as Partes acordem de outra forma por escrito, a Propriedade Intelectual de uma Parte (e qualquer desenvolvimento, aprimoramento, melhoria ou derivado dela, independentemente do autor da invenção) será e permanecerá propriedade dessa Parte. Na medida em que qualquer Propriedade Intelectual de uma Parte (e/ou qualquer aprimoramento, melhoria ou derivado dela) seja incorporada à execução de qualquer Trabalho prestado ao Cliente, ou necessária para tanto, essa Parte concede à outra Parte apenas um direito e licença não exclusivos, intransferíveis, não sublicenciáveis, revogáveis e isentos de royalties para usar tal Propriedade Intelectual incorporada ao Trabalho apenas com a finalidade de executar ou usar tal Trabalho, conforme aplicável. Exceto no que expressamente é declarado neste documento, nem a IDS nem o Cliente terão qualquer direito ou licença para usar, direta ou indiretamente, qualquer Propriedade Intelectual do outro. Contudo, o acima exposto não concede ou estende ao Cliente qualquer titularidade ou licença para usar (ou direito de sublicenciar) quaisquer programas de computador, software ou firmware usados ou empregados pela IDS na execução do Trabalho ou disponibilizados ao Cliente em conexão com o mesmo.
- (b) Se a IDS e o Cliente ou seus respectivos funcionários desenvolverem conjuntamente qualquer Propriedade Intelectual que não seja um aprimoramento, melhoria ou derivação da Propriedade Intelectual de qualquer das Partes ("PI Conjunta"), a PI Conjunta será de propriedade da IDS. A IDS concede ao Cliente um direito e licença revogáveis, não exclusivos, não sublicenciáveis, não transferíveis, isentos de royalties para usar a PI Conjunta incorporada ao Trabalho exclusivamente com a finalidade de usar tal Trabalho.

6.3 Proibição de Engenharia Reversa. Exceto na medida necessária para a manutenção ou reparo dos Produtos ou do Equipamento Alugado da IDS, o Cliente não os desmontará (e não orientará ou permitirá que qualquer Terceiro o faça), descompilará, analisará ou tentará fazer engenharia reversa de qualquer Produto ou Equipamento Alugado da IDS (ou qualquer componente destes) no afã de descobrir seu design, estrutura, construção ou formulação, ou o firmware usado ou embutido nele.

6.4 Ordem Judicial. Como danos materiais não seriam remédio suficiente para qualquer violação ou ameaça de violação pelo Cliente desta Cláusula 6, a IDS terá direito a execução específica, medida cautelar ou outra tutela semelhante para fazer cumprir as disposições desta Cláusula 6, sem a necessidade de provar danos irreparáveis, sem a necessidade de prestar caução e sem renunciar a quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou de outra forma. Caso tal ação se faça necessária, a IDS terá o direito de

recuperar os honorários advocatícios razoáveis e os custos do litígio.

## 7. **SEGURO**

7.1 Seguro de Apoio ao Dever de Indenizar. O Cliente e a IDS deverão, cada um, adquirir e manter em apoio aos seus respectivos deveres de indenizar nestes Termos e Condições, e não como obrigação separada ou independente, apólices de seguro dos seguintes tipos (com valores de cobertura não inferiores aos limites mínimos especificados) (as "Apólices de Seguro"):

- (a) Seguro de Compensação dos Trabalhadores em conformidade com as leis estaduais ou locais aplicáveis e Seguro de Responsabilidade do Empregador que cubra todos os funcionários da Parte, com limites de responsabilidade de \$ 1.000.000,00 por sinistro.
- (b) Seguro de Responsabilidade Civil Geral Abrangente ou Comercial (incluindo responsabilidade contratual pelo dever de Indenizar a outra Parte) com limites únicos combinados não inferiores a \$ 1.000.000,00 por sinistro e no total, que inclua lesões corporais e danos patrimoniais, especificamente incluindo Responsabilidade Contratual.
- (c) Seguro Responsabilidade Civil Automotiva Comercial ou Abrangente cobrindo todos os automóveis próprios, não próprios e alugados usados pela Parte em conexão com o Trabalho, se houver, com um limite mínimo combinado de \$ 1.000.000 por sinistro de lesões corporais e danos patrimoniais.
- (d) Seguro de Responsabilidade Civil Excedente ao exigido nos Parágrafos (a), (b) e (c) acima, com limites mínimos de \$ 4.000.000,00 por sinistro e no total, incluindo especificamente Responsabilidade Contratual.
- (e) Se o Trabalho a ser prestado pela IDS envolver poço(s) que o Cliente opere, o Cliente deverá obter e manter, às suas próprias custas, uma Apólice de Controle de Poço que cubra o custo de retomada de controle de um Wild Well, poluição, haste de perfuração presa e despesas com evacuação.
- (f) Todas as Apólices de Seguro devem ser emitidas por uma seguradora de boa reputação, com uma Classificação de Crédito A- ou melhor da Best e deverão ser obtidas por cada Parte a seu custo e despesa exclusivos.

7.2 Endossos de Apólice de Seguro. Na extensão dos deveres de indenizar descritos nestes Termos e Condições, as Apólices de Seguro de cada Parte serão endossadas para (i) nomear a outra Parte (e todos os membros do Grupo da outra Parte) como segurada adicional (exceto Compensação de Trabalhadores e Responsabilidade de Empregador), (ii) prever que a seguradora renuncie a seus direitos de sub-rogação contra o Grupo da outra Parte e suas seguradoras, e (iii) prevaleça sobre quaisquer outras apólices de seguro. As Apólices de Seguro das Partes (ou de qualquer uma delas) não poderão ser canceladas ou modificadas ou alteradas significativamente sem 30 (trinta) dias de aviso prévio por escrito à outra Parte.

7.3 **Certificados de Seguro.** Cada parte entregará à outra, mediante solicitação, certificados de seguro mostrando que suas Apólices de Seguro (endossadas conforme descrito acima) estão em pleno vigor e efeito, não tendo a IDS obrigação de realizar o Trabalho, a menos e até que os tenha recebido.

7.4 **Dever de Indenizar não Limitado pela Cobertura de Seguro.** As coberturas de seguro especificadas na Cláusula 7.1 representam requisitos mínimos e não devem ser interpretadas como se anulassem ou limitassem os deveres de indenizar de qualquer uma das Partes conforme estes Termos e Condições.

## 8. LEIS E REGULAMENTOS

8.1 **Observância das Leis.** O Cliente (e todos os membros do seu Grupo) deverá cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis no cumprimento das suas obrigações e na aplicação dos seus direitos ao abrigo destes Termos e Condições e de todos os Pedidos. Não obstante qualquer disposição em contrário nestes Termos e Condições, o Cliente não será obrigado a tomar qualquer medida proibida ou penalizada legalmente, tampouco deixará de tomar qualquer medida exigida por leis de qualquer jurisdição nacional ou estrangeira aplicável relacionada a boicotes internacionais.

### 8.2 **Conformidade Comercial.**

(a) Sem limitar a generalidade da Cláusula 8.1, o Cliente concorda em cumprir todas as leis, portarias, regras, regulamentos, decretos, decisões e afins aplicáveis, seja de autoridade ou agência governamental ou outra, relacionados a sanções econômicas, embargos, boicotes internacionais e/ou a importação, exportação ou reexportação de qualquer equipamento, produto, materiais, software (incluindo código-fonte), dados técnicos ou tecnologia (coletivamente "**Leis de Conformidade Comercial**"), e não deverá, direta ou indiretamente, vender, dar acesso, exportar, reexportar, transferir, desviar, emprestar, alugar, consignar, transportar, fretar, ou descartar qualquer equipamento, produto, material, software (incluindo código-fonte), dados técnicos ou tecnologia da IDS para ou por meio de (i) qualquer entidade sabidamente sediada ou pertencente ou controlada por cidadão de qualquer país ou região sujeita a sanções abrangentes a qualquer momento aplicáveis à IDS, incluindo atualmente Cuba, Irã, Coreia do Norte, Sudão, Síria, Rússia e a Região da Crimeia da Ucrânia, (ii) qualquer outra Pessoa identificada em uma lista de pessoas recusadas ou restritas aplicável à IDS, ou (iii) qualquer atividade ou uso final restrito pelas Leis de Conformidade Comercial sem antes obter todas as autorizações governamentais necessárias e permissão por escrito da IDS. O Cliente concorda em preencher a documentação de uso final, usuário final e destino final da IDS quando solicitado.

(b) A IDS terá o direito, a seu exclusivo critério, de suspender imediatamente o cumprimento ou rescindir qualquer Pedido se (i) sanções abrangentes aplicáveis forem impostas, ou (ii) o Cliente for designado ou determinado como uma parte recusada

ou restrita sob qualquer Lei de Conformidade Comercial.

8.3 **Ética e Anticorrupção.** A IDS cumpre e exige que cada membro do Grupo do Cliente cumpra o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977, o *UK Bribery Act* de 2010, e/ou quaisquer leis aplicáveis relacionadas a anticorrupção, antissuborno e antilavagem de dinheiro em relação ao Trabalho. O Cliente não fará pagamentos facilitadores ou subornos com relação ao Trabalho.

8.4 **Rescisão e Indenização.** Se a IDS for obrigada pelo Cliente a se envolver em qualquer ato que viole esta Cláusula 8, a IDS poderá rescindir imediatamente qualquer Pedido sem estar violando ou inadimplindo o contrato em função de tal rescisão. O Cliente concorda em Indenizar o Grupo IDS por todas as Reclamações decorrentes da violação desta Cláusula 8 pelo Cliente.

## 9. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A IDS pode ceder qualquer Pedido (ou quaisquer direitos e participação dele oriundos) a uma Afiliada, ou subcontratar o Trabalho (ou qualquer parte dele) encomendado por qualquer Pedido, mas não cederá qualquer Pedido a qualquer Terceiro sem o consentimento prévio por escrito do Cliente, que não deverá ser retido, condicionado ou atrasado injustificadamente. O Cliente não pode ceder qualquer Pedido (ou quaisquer direitos e participações dele oriundos) sem o consentimento prévio por escrito da IDS. Sujeito ao acima exposto, cada Pedido será vinculante e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

## 10. FORÇA MAIOR

(a) Nenhuma das Partes será considerada em violação de qualquer Pedido ou dos requisitos destes Termos e Condições (excluindo a obrigação do Cliente de pagar a IDS pelo Trabalho) se impedida de executar o Pedido em devido a um Evento de Força Maior. O termo "Evento de Força Maior" significa qualquer ato ou evento que torne total ou parcialmente impossível que Parte afetada desempenhe suas obrigações sob estes Termos e Condições ou qualquer Pedido ou atrase a capacidade de tal Parte afetada de desempenhá-lo, quando tal ato ou evento (i) estiver fora do controle razoável da Parte afetada, (ii) não for devido a culpa ou negligência da Parte afetada, e (iii) não poderia ter sido evitado pela Parte afetada com diligência razoável.

(b) Se um Evento de Força Maior atrasar a execução do Trabalho pela IDS de um Pedido afetado em mais de 30 (trinta) dias e não puder ser acomodado com ajuste ao cronograma do Trabalho, qualquer uma das Partes poderá rescindir o Pedido afetado mediante notificação por escrito de 5 (cinco) dias à outra Parte. Caso haja tal rescisão, a IDS será paga ou reembolsada por (i) todo o Trabalho realizado antes da data de rescisão e (ii) quaisquer outros custos razoáveis incorridos como resultado de tal rescisão (incluindo pessoal padrão da IDS e encargos de stand-by de equipamento, custos de desmobilização e quaisquer despesas de rescisão antecipada do fornecedor incorridas). Se o Evento de Força Maior afetar apenas uma parte do Trabalho e o

Cliente optar por rescindir o Pedido, o Cliente pagará a taxa de rescisão antecipada especificada no Pedido (se houver) ou conforme acordado entre as Partes. Sujeito ao acima exposto e/ou a qualquer outra

compensação ou reembolso previsto no Pedido aplicável, cada Parte arcará com seus próprios custos para o Evento de Força Maior.

#### 11. **Renúncia a Danos Indiretos.**

- (a) Não obstante qualquer disposição destes Termos e Condições em contrário, nenhuma das Partes será responsável perante a outra Parte (ou qualquer membro do Grupo da outra Parte) por toda e qualquer Reclamação por Danos Indiretos (conforme definido a seguir), com cada Parte renunciando e liberando a outra parte quanto a isso. Para os fins do exposto acima, o termo "Danos Indiretos" significa e inclui (i) todos os danos indiretos, incidentais, especiais, punitivos, exemplares ou consequentes ou perdas indiretas de qualquer natureza (previsíveis ou não), e (ii) danos ou perdas, diretas ou indiretas, por perda de produto ou produção, perda de lucro ou receita, perda de dados, perda ou dano do reservatório, perda ou dano ao poço ou ao buraco, perda de negócios, perda ou incapacidade de usar bens e equipamentos, perdas oriundas da interrupção da atividade comercial, perdas resultantes do não cumprimento de outros compromissos ou prazos contratuais, ou perdas com tempo de inatividade de plataformas, embarcações ou instalações.
- (b) Sem negar a exclusão geral anterior de Danos Indiretos, as Partes concordam expressamente que as Reclamações com relação ao seguinte NÃO serão consideradas Danos Indiretos e são recuperáveis entre as Partes: (i) reivindicações da IDS com relação a valores devidos por Trabalho ou cancelamento de Pedido pelo Cliente; (ii) danos por violações das obrigações de uma Parte com relação às Informações Confidenciais (conforme definido a seguir) ou Propriedade Intelectual da outra Parte, ou (iii) Reclamações de Terceiros com relação às quais uma Parte tem direito a indenização sob estes Termos e Condições.

#### 12. **LIMITE DE RESPONSABILIDADE.**

Salvo e exceto pelo dever de indenizar da IDS nos termos das Seções 5.1 e 5.3 acima, que não devem ser assim limitadas, e sujeitas às disposições do Cláusula 3 que limita a responsabilidade da IDS por violação de reclamações de garantia, a responsabilidade agregada máxima da IDS com relação a Reclamações decorrentes ou relacionadas ao seu desempenho do Trabalho de qualquer Pedido, seja por contrato ou ato ilícito (incluindo negligência, negligência grave, dolo, responsabilidade objetiva e violação de dever legal), por lei, será limitada a 100% do valor do Produto, Equipamento Alugado ou Serviço aplicável (o "Limite de Responsabilidade"). O Limite de Responsabilidade incluirá, sem limitação, todos os honorários advocatícios e custos razoáveis associados à defesa de qualquer Reclamação decorrente ou relacionada ao Pedido. O Cliente concorda em Indenizar o Grupo IDS contra todas e quaisquer Reclamações que excedam o Limite de Responsabilidade declarado em favor de qualquer pessoa, parte ou entidade, incluindo, sem limitação, Reclamações por danos ou perda ou destruição de bens imóveis ou móveis pertencentes a qualquer pessoa, parte ou entidade (incluindo, sem limitação, bens pertencentes à IDS, Cliente ou qualquer Terceiro), e Reclamações por danos pessoais ou corporais, doença ou morte de qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, o pessoal da IDS, o Cliente ou qualquer Terceiro), **INDEPENDENTEMENTE DA RECLAMAÇÃO SER CAUSADA POR NEGLIGÊNCIA EXCLUSIVA, CONJUNTA, CONTRIBUTIVA OU CONCORRENTE (EM QUALQUER VALOR), NEGLIGÊNCIA GRAVE OU DOLO, RESPONSABILIDADE OBJETIVA, RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO, VIOLAÇÃO DE GARANTIA, VIOLAÇÃO DE CONTRATO, VIOLAÇÃO LEGAL OU OUTRA FALHA OU FORMA DE RESPONSABILIDADE DE QUALQUER MEMBRO DO GRUPO IDS, GRUPO DO CLIENTE OU TERCEIRO, A INAVEGABILIDADE AÉREA OU MARÍTIMA DE QUALQUER EMBARCAÇÃO OU AERONAVE, OU QUALQUER CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE.**



**13. LEI APLICÁVEL; RESOLUÇÃO DE CONFLITOS; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

**13.1 Lei Aplicável, Foro e Resolução de Conflitos**

- (a) As Partes concordam que a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias é especificamente excluída destes Termos e Condições e não será aplicada a qualquer Pedido nos termos deste instrumento.
- (b) Qualquer conflito decorrente ou em conexão com estes Termos e Condições e Pedidos será resolvido de acordo com as leis do Estado do Texas, que serão aplicadas em detrimento a qualquer outra lei ou disposições de conflito de leis que determinariam a aplicação das leis de outra jurisdição. O foro para qualquer litígio apresentado com relação a estes Termos e Condições ou a qualquer Pedido (ou o Trabalho realizado em seus termos) será exclusivo nos tribunais, estaduais ou federais, localizados em Houston, Condado de Harris, Texas, e, **NA MEDIDA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, CADA PARTE RENUNCIA A TODOS OS DIREITOS A UM JULGAMENTO POR JÚRI COM RELAÇÃO A QUALQUER CONFLITO.**
- (c) Se, de acordo com a lei ou regimento aplicável, a lei do Texas não puder ser aplicada, as Partes entendem e concordam que estes Termos e Condições e os Pedidos aplicáveis em conflito serão regidos e interpretados de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales, que serão aplicadas em detrimento a qualquer outra lei ou disposições de conflito de leis que determinariam a aplicação das leis de outra jurisdição.
- (d) Quando as leis da Inglaterra e do País de Gales se aplicarem, todos os conflitos disputas serão definitivamente resolvidos consoante as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por um ou mais árbitros nomeados de acordo com as referidas Regras. As Disposições do Árbitro Emergencial (ou outras regras ou disposições semelhantes relativas ao pré-julgamento e tutela) não se aplicam. O processo será conduzido e concluído assim que razoavelmente possível, com base no cronograma estabelecido pelo tribunal. A sede da arbitragem será Londres, Inglaterra (ou qualquer outro local que as Partes possam acordar por escrito), e o processo será conduzido e concluído assim que razoavelmente praticável, com base no cronograma estabelecido pelo tribunal.

- 13.2 Honorários Advocatícios e Tutelas de Urgência.** A Parte vencedora em qualquer litígio ou processo arbitral terá o direito de recuperar, além de quaisquer danos ou outras medidas concedidas a ela, honorários advocatícios razoáveis, honorários e despesas com árbitro, custas judiciais, honorários de peritos ou consultores e outras despesas relacionadas a eles. Nada aqui contido proibirá uma Parte

de recorrer a um tribunal de jurisdição competente para fins desta tutela.

**14. DIVISIBILIDADE DAS DISPOSIÇÕES.**

Se qualquer uma das disposições destes Termos e Condições for considerada inconsistente ou contrária a qualquer lei aplicável, ela será considerada modificada na medida necessária para cumprir a lei aplicável (sendo a intenção de ambas as Partes fazer cumprir em toda a extensão todos estes Termos e Condições), permanecendo estes Termos e Condições em pleno vigor e efeito. Caso tais disposições não possam ser consideradas ou modificadas automaticamente, as Partes concordam em se reunir para tentar acordar uma modificação em conformidade com tal disposição. Caso alguma disposição não puder ser modificada para cumprimento da lei aplicável, esse termo ou disposição será considerado excluído destes Termos e Condições, permanecendo as demais disposições em pleno vigor e efeito.

**15. RENÚNCIA**

Nenhuma renúncia por parte da IDS de qualquer um dos termos, disposições ou condições destes Termos e Condições terá efeito sem que seja expressamente declarada por escrito e firmada por diretor autorizado da IDS. A IDS deixar de fazer cumprir algum termo, disposição ou condição destes Termos e Condições não afetará de forma alguma seu direito de fazer cumprir estes posteriormente, sendo que a renúncia pela IDS de qualquer violação de qualquer termo, disposição ou condição destes Termos e Condições não deve ser interpretada como renúncia de qualquer violação subsequente ou posterior de tal termo, disposição ou condição ou de qualquer outro termo, disposição ou condição deste documento.

**16. RECONHECIMENTO E ACEITE**

A IDS pode revisar e publicar atualizações destes Termos e Condições de tempos em tempos, estando todos os Pedidos sujeitos à versão publicada mais recentemente destes Termos e Condições. Ao aceitar o Trabalho da IDS, o Cliente será considerado como tendo aceitado estes Termos e Condições, que não serão alterados por quaisquer termos e condições fornecidos pelo Cliente, incluindo quaisquer termos e condições vinculados ou disponibilizados com a ordem de compra do cliente, a menos que a IDS e o Cliente tenham celebrado um contrato de prestação de serviços, contrato de fornecimento, contrato de aluguel de equipamentos ou outro contrato separado, por escrito, que venha a reger o Trabalho.